



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2757, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**Obras e Instalações**

02.08.01.15.451.0008.2.405.4.4.90.51.0182.....R\$ 150.000,00

**F.R. 02 - Transferência Voluntária Estadual**

**Art. 2.º** A cobertura do Crédito Suplementar previsto no Artigo 1º, será processada mediante utilização do Repasse do Convênio 1090/2019 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto trata se da transferência de recursos financeiros Estaduais, para a execução de 2.972,50m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico tipo CBQU, com espessura final de 3,5cm, em via urbana do Município de Votorantim, trecho da Avenida Luiz do Patrocino Fernandes.

**Art. 3.º** O Crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2020.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 13 de janeiro de 2020 - LVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**